

Sara Maria
Murta
Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria
Murta Ribeiro
DN: c=PT, o=Instituto de
Gestão Financeira da
Segurança Social IP, cn=Sara
Maria Murta Ribeiro
Date: 2020.04.19 11:47:07
+01'00'

CONVITE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE PRAGAS
(DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO) PARA
DIVERSAS INSTALAÇÕES DO IGFSS

CONSULTA PRÉVIA

Nº 1001/20/0000086

Índice

_Toc35203742

ARTIGO 1.º - OBJETO	1
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	1
ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA	1
ARTIGO 4.º - PREÇO BASE	2
ARTIGO 5.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	2
ARTIGO 6.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
ARTIGO 7.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	3
ARTIGO 8.º - VISITA AS INSTALAÇÕES	3
ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	3
ARTIGO 10.º - PROPOSTA COM VARIANTES	4
ARTIGO 11.º - NEGOCIAÇÃO	4
ARTIGO 12.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA	4
ARTIGO 13.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 14.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	5
ARTIGO 15.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE PRAGAS (DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO) PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES DO IGFSS

CPV – 90921000-9, SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E EXTERMINAÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IGFSS, Dra. Sara Ribeiro, de ____ de abril de 2020, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos em versão atualizada, que tomou a decisão de contratar o objeto do presente procedimento e autorizou a despesa, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para contratação **dos serviços de controlo de pragas (desinfestação, desratização e desinsetização) para diversas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS) para um período de 36 meses**, objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados:

ARTIGO 1.º - OBJETO

- O presente convite tem por objeto a contratação de serviços de controlo de pragas (desinfestação, desratização e desinsetização) para diversas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS) para um período de 36 meses:

LOTES	Instalação	NUTS 2
Lote 1	Edifício Av. Da Boavista	PT11 - Norte
	Arquivo Porto	PT11 - Norte
Lote 2	Edifício Manuel da Maia	PT17 - Área metropolitana de Lisboa
	Arquivo Praça de Londres	PT17 - Área metropolitana de Lisboa
	Edifício Av. Da República	PT17 - Área metropolitana de Lisboa
	Garagem da Praça de Pasteur	PT17 - Área metropolitana de Lisboa
Lote 3	Edifício SPE Évora	PT18 - Alentejo
Lote 4	Edifício SPE Viseu	PT16 - Centro

- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: 90921000-9 - Serviços de desinfeção e exterminação

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00 e de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

ARTIGO 4.º - PREÇO BASE

1. O preço base do contrato a celebrar, no âmbito da contratação de serviços de controlo de pragas (desinfestação, desratização e desinsetização), para o período de 36 meses nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP é de 15.750,00 EUR – Quinze mil setecentos e cinquenta euros ¹(valores sem IVA), repartido do seguinte modo:

LOTES	PREÇO BASE DO TRIÉNIO		
	Componente fixa	componente variável	Total
Lote 1 - PT11 - Norte	500,00 €	3.400,00 €	3.900,00 €
lote 2 - PT17 - Área metropolitana de Lisboa	600,00 €	8.400,00 €	9.000,00 €
Lote 3 - PT18 - Alentejo	100,00 €	1.250,00 €	1.350,00 €
Lote 4 - PT16 - Centro	100,00 €	1.400,00 €	1.500,00 €
	1.300,00 €	14.450,00 €	15.750,00 €

2. Os preços referidos no número um incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente, a recursos humanos, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, seguros e encargos patronais/sociais, despesas de aquisição, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais, inclusive de viaturas, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.
3. Para a apresentação de proposta para todos os lotes deverá ser considerado o valor (preço) previsto no quadro seguinte correspondente a serviços de controlo de pragas (desinfestação, desratização e desinsetização) extraordinários (bolsa – componente fixa):

LOTES	Componente fixa
Lote 1 - PT11 - Norte	500,00 €
lote 2 - PT17 - Área metropolitana de Lisboa	600,00 €
Lote 3 - PT18 - Alentejo	100,00 €
Lote 4 - PT16 - Centro	100,00 €
	1.300,00 €

4. Serão excluídas, as propostas em que o preço contratual seja superior ao preço base/lote referido no número 1 da presente cláusula, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

ARTIGO 5.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP - **“Proposta economicamente mais vantajosa – avaliação preço ou custo” por lote**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. No caso do mais baixo preço constar de mais de uma proposta aplicam-se os critérios de desempate pela ordem apresentada para cada Lote:
- 2.1. Critério 1: O preço unitário do serviço de desratização por m2 no âmbito das intervenções extraordinárias – bolsa - (menor preço unitário);

¹ Preço calculado com base dos valores apurados no âmbito da consulta preliminar efetuada em fevereiro de 2020, nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

- 2.2. Critério 2: O preço unitário do serviço de desinfeção por m2 no âmbito das intervenções extraordinárias – bolsa - (menor preço unitário);
- 2.3. Critério 3: O preço unitário do serviço de desinsetização por m2 no âmbito das intervenções extraordinárias – bolsa - (menor preço unitário);
- 2.4. Caso, ainda assim, se mantenha o empate deverá ser efetuado um sorteio de bola branca, realizado na presença dos concorrentes.

ARTIGO 6.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 5.º dia, a contar da data da publicação na plataforma.
2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 7.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, bem como, apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente aos erros e as omissões identificados pelos interessados até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

ARTIGO 8.º - VISITA AS INSTALAÇÕES

1. Em caso de necessidade, os concorrentes poderão visitar os diversos locais (instalações do IGFSS), para tal deverão solicitar via plataforma de contratação pública.
2. As visitas as instalações decorrerão dentro do prazo de apresentação dos esclarecimentos. Esta situação (de visita às instalações) não poderá ser argumento para pedido de prorrogação do prazo de apresentação de proposta definido no artigo 6.º do presente convite.

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é acompanhada pelos seguintes documentos:
 - 1.1. **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - 1.2. **Documento que contenha os atributos da proposta** de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme “**Ficheiro de apresentação de Proposta**”, identificando designadamente:
 - 1.2.1. Preço global da proposta, em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.2. Preço total de cada lote, em euros sem inclusão de IVA;

1.2.3. Preços unitários dos serviços a mais (bolsa) – preço/m2 – em função da tipologia de controlo de pragas (desinfestação, desratização e desinsetização).

1.2.4. Descrição dos serviços de controlo de pragas (desinfestação, desratização e desinsetização) para diversas instalações.

1.3. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:

1.3.1. Período de segurança para as intervenções preventivas e as intervenções corretivas;

1.3.2. Condições de pagamento;

1.3.3. Prazo de manutenção da proposta.

1.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.

2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 10.º - PROPOSTA COM VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2. Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 11.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação das propostas.

ARTIGO 12.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2. Os concorrentes têm 3 (três) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 13.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 3 (três) dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- b. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
- c. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;

- d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título; em caso de mandato, será necessária a apresentação de respetiva procuração;
 - e. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. A entidade adjudicante concede ao adjudicatário o prazo de (2) dois dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 14.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 3 (três) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.
4. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

ARTIGO 15.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

